

## **Resolução nº 2, de 14 de março de 2013**

*Cria a Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros do Condomínio do Edifício Muirapiranga e fixa suas competências.*

**A Assembleia Geral do Condomínio do Edifício Muirapiranga**, no soberano uso de suas atribuições, delibera e decide:

I - Fica criada a Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros do Condomínio do Edifício Muirapiranga, como órgão consultivo da Administração do Condomínio.

II - Compete à Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros:

- a) assessorar a Administração na avaliação de riscos reais e subjetivos em geral e na elaboração dos planos de seguros do Condomínio;
- b) auxiliar a Administração na análise das propostas de seguros, zelando pela contratação de coberturas adequadas;
- c) avaliar, por critérios de oportunidade, possibilidade e probabilidade, as retenções conscientes de riscos, seus efeitos e consequências;
- d) subsidiar, por meio de avaliações técnicas, o planejamento de ações que visem identificar, dimensionar, avaliar, estimar, monitorar, controlar, reduzir e transferir os riscos materiais e imateriais a que se expõe o Condomínio;
- e) elaborar o mapeamento dos riscos do Condomínio à exposição a consequências incertas ou a desvios potenciais de seus objetivos estratégicos;
- f) sugerir ou avaliar programas ou técnicas que possibilitem limitar e reduzir as probabilidades de riscos e consequentes perdas e danos pessoais, materiais, ambientais e institucionais aos menores níveis possíveis de ameaça, frequência, probabilidade, vulnerabilidade e severidade;
- g) identificar ou colaborar na identificação das causas, de origem humana ou material, de incidentes ou acidentes que possam ter resultado da inexistência ou inadequação do tratamento de um risco.

III - A Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros registrará, por escrito, toda comunicação com a Administração e elaborará relatório com histórico desses registros para apresentação à Assembleia Geral Ordinária e inserção na respectiva ata.

IV – A Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros será integrada por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco condôminos residentes no Edifício Muirapiranga, designados em Assembleia Geral do Condomínio, para mandato de um ano, prorrogável por mais dois períodos.

V – A participação de membros e colaboradores da Comissão de Gerenciamento de Riscos e Seguros será voluntária e não remunerada.

VI – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2013.